

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da regularização da lotação dos Agentes de Segurança Cívica Municipais no serviço da Brigada Ambiental, com o objetivo de respaldar as atividades atualmente desenvolvidas pelos brigadistas, incluindo dentre elas a fiscalização e principalmente as atuações.

R E S O L V E :

I. Lotar na Brigada Ambiental os Agentes de Segurança Civil Municipal:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	A PARTIR DE
INSP	24.166-2	RINALDO LEANDRO DA SILVA	Secretaria de Segurança Urbana	01/03/2020
GUARDA	95.900-8	DANIELLY KARLA LEOPOLDO DE VASCONCELOS	Secretaria de Segurança Urbana	01/08/2019
GUARDA	109.241-3	LUCIENE CONCEIÇÃO ALVES GUIMARÃES	Secretaria de Segurança Urbana	06/11/2019
GUARDA	110.324-5	CIBELLY VIEIRA DA SILVA	Secretaria de Segurança Urbana	03/07/2019

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
Secretário Executivo de Segurança Urbana e Operações

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o inciso III, parágrafo único, artigo 115 da Lei nº 14512, de 17/02/1983:

I. Lotar o servidor **MARCOS ANTONIO RODRIGUES LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 112.027-1, CPF nº 427.729.744-72, na Divisão de Operações da Diretoria Executiva de Controle Urbano/DIRCON.

II. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 25 de janeiro de 2020.

Recife, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Prefeitura do Recife
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário: João Batista Meira Braga

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº 004/2020 A Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirar seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KG8603	Geraldo Figueira	002/2020	02/01/2020
KJE1870	Erika Pontes Brasileiro	004/2020	02/01/2020
KHA9252	José Cassimiro de Assis Filho	675/2019	20/12/2019
KHX0708	Rodoviário Baia Ltda	676/2019	20/12/2019
KGZ2367	Fábio Siqueira dos Santos	677/2019	20/12/2019
KMG0391	Edésio Jose da Silva	681/2019	26/12/2019
KKL9335	Bml Tur Part e Serv Ltda	682/2019	26/12/2019
KGD7951	Milton Petrucio de Mendonça	686/2019	26/12/2019
KGL5087	Bml Tur Part e Serv Ltda	693/2019	26/12/2019
KGL0499	Bml Tur Part e Serv Ltda	695/2019	26/12/2019

Recife, 06 de fevereiro de 2020

João Batista Meira Braga
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

considerando as Comunicações Internas nºs. 008 e 009/2020, da Gerência Geral de Engenharia do Tráfego-GGET;

considerando o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

considerando as atribuições editalícias e contratuais;

considerando que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições;

RESOLVE:

I. Designar **Gustavo Emanuel Sales Gomes da Silva**, CPF nº. 023.714.264-31, Matrícula nº. 10.508-8 e **Douglas Filipe de França**, CPF nº. 072.735.404-39, Matrícula nº. 10.617-8, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos nºs. 002 e 003/2020, ambos celebrados com a empresa Esse Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda.

II. Os efeitos desta portaria são retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

III. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria.

IV. Dar ciência aos interessados.

V. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de Fevereiro de 2020.

Taciana Maria Ferreira
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 016 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0904 publicada no Diário Oficial do Recife de 16/02/2019;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº 001/2015, homologado no dia 03 de fevereiro de 2015, cujo objeto é credenciar as empresas de transportes coletivos interessadas em efetuar o transporte, mediante viagens expressas, entre os estacionamentos conveniados e os locais de realização de eventos culturais, sociais, religiosos, etc., suscetíveis de aglomerar grande quantidade de pessoas, no Município do Recife, atividade a ser desenvolvida de acordo com as condições e normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

I. CREDENCIAR por 12 (doze) meses, a empresa abaixo, nos termos do Credenciamento nº 001/2015:

a) Empresa **SÃO JUDAS TADEU TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.929.134/0004-66, situada na Av. José Faustino dos Santos, nº 05, Jardim Santo Inácio, CEP: 54.545-573 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

II. FICAM convalidados todos os atos praticados até a presente data;

III. DETERMINAR que se dê ciência deste ato à credenciada;

IV. ESTABELECEM que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de fevereiro de 2020.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

PORTARIA nº 008/2020 - GAB/PRESI de 04 de FEVEREIRO de 2020.

A Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno artigo 27, através do Decreto 31.152 de 02 de fevereiro de 2018, considerando a necessidade de acompanhar o disciplinamento, a regulamentação e a fiscalização dos Mercados Públicos, Pátios de Feiras Livres e Equipamentos Especiais do Município do Recife, administrados pela CSURB, constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, com suas competências definidas no Artigo 31 do Regimento Interno da CSURB.

RESOLVE:

I. Designar os servidores:

Presidente: **NAIR GUEDES ALCOFORADO - MAT. 50.458-0**

Secretário-Executivo: **LINCOLN CABRAL MARQUES DE BARROS - MAT. 137-6**

Membro: **DÉBORA SANTANA TORRES - MAT. 25.872-5**

Membro: **GABRIELA CÂMARA LEAL BEZERRA CAVALCANTI - MAT. 50.488-2**

Membro: **OSÓRIO PEIXOTO DA SILVA - MAT. 50.474-8**

Os membros da CPAD farão jus a gratificação prevista o art. 13, § 2º, inciso I, da Lei nº 15.054 de 07 de março de 1988, com nova redação dada pela Lei nº 18.592 de 20 de junho de 2019, no Art. 75, § 2º, inciso I.

II - Esta portaria retroage a 01 de fevereiro de 2020.

BERENICE DE ANDRADE LIMA
Presidente - CSURB

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 022 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIRETOS HUMANOS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do município do Recife, e com fundamento no Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 44/2014, considerando o disposto no Edital nº 01/2019 - Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil - aprovado pela Resolução 006/2019 - CMAS, bem como o contido no Ofício nº 006/2020 - CERVAC e com fulcro na Portaria nº 104, de 07 de Agosto de 2019, que nomeou os integrantes titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil e Governo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2019/2021;

R E S O L V E :

I - Designar **KEISE SOARES**, em substituição a **VALÉRIA CRISTINA ALVES DE SANTANA** como representante do Centro de Reabilitação e Valorização da Criança - CERVAC, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2019/2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

PREFEITURA DO RECIFE **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA Nº 01/2020

1.1 O Capítulo 1 - Das disposições preliminares Edital nº 01/2020 de ABERTURA DO CONCURSO passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.2 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e visa ao provimento efetivo de pessoal do quadro técnico para preenchimento imediato de 301 (trezentos e uma) vagas, distribuídos nos termos dos quadros que integram o item 2.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituído pela Lei Municipal nº 14.728 de 1985, e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 18.186/2015, Lei Municipal nº 18.210/2016 e Lei Municipal 18.504/2018.

1.5 O código de opção, o cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a carga horária, o número de vagas, a remuneração inicial e o valor da inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

(...)

II. O Capítulo 2 - Dos cargos do Edital nº 01/2020 de ABERTURA DO CONCURSO passa a vigorar com as seguintes alterações:

2.1 A remuneração básica, o código de opção, a denominação do cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a carga horária, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Remunerações - Cargos de Nível Superior:

b) Gratificação de Exercício da Profissão, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), criada pelo Art. 44 da Lei nº 18.217/2016 e, alterada pelo Art. 15º da Lei nº 18. 504/2018;

II. A remuneração dos cargos: Analista em Acessibilidade na função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras; Analista em Acessibilidade na função de Braille; Analista em Acessibilidade na função de Guia Intérprete e Analista em Acessibilidade na função de Audiodescritor é de:

a) Vencimento base, no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Anexo III da Lei 18.117/2015.

Remunerações - Cargos de Nível Médio:

I - Para o cargo de Educador Social é de:

d) Adicional de Risco de Vida no valor de R\$ 192,95 (cento e noventa e dois e noventa e cinco centavos), criado pelo Art. 2º da Lei nº 18.132/2015 e, alterado pelo Art. 43 da Lei nº 18.217/2016 a ser paga os servidores nos Centros POP, nas Casas de Acolhida, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, nos Centros de Referência de Assistência Social - CREAS e, ou no Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS;

e) Adicional de Plantão-AD, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), criado pelo Art. 8º da Lei nº 17.952/2013 e, alterado pelo artigo 14 da Lei nº 18.423/2017, a ser atribuído aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos que se encontrem sujeitos ao regime de plantão de que trata.

II - Para o cargo de Agente Administrativo da Assistência Social é de:

b) Adicional de Risco de Vida no valor de R\$ 149,69 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), criado pelo Art. 2º da Lei nº 18.132/2015 e, alterado pelo Art. 43 da Lei nº 18.217/2016 a ser paga os servidores nos Centros POP, nas Casas de Acolhida, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou no Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS;

III- Para os cargos de Assistente em Acessibilidade na função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras e Assistente na função de Braille é de: Vencimento base, no valor de R\$ 1.500, 00 (um mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no Anexo III da Lei 18.117/2015.

Cargos de Nível Superior- Valor da Inscrição: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Código de Opção	Cargos e carga horária	Escolaridade (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas (1)	Ampla Concorrência (2)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (3)
A01	Analista em Assistência Social e Direitos Humanos-Assistente Social 30 horas semanais	Curso Superior completo em Serviço Social, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional no Órgão de Classe da Categoria.	88	79	09
B02	Analista em Assistência Social e Direitos Humanos-Psicólogo 30 horas semanais	Curso Superior Completo em Psicologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional no Órgão de Classe da Categoria.	72	64	08
C03	Analista em Assistência Social e Direitos Humanos-Pedagogo 30 horas semanais	Curso Superior Completo em Pedagogia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	17	15	02
D04	Analista em Assistência Social e Direitos Humanos-Terapeuta Ocupacional 30 horas semanais	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional , em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente.	02	01	01
E05	Analista em Assistência Social e Direitos Humanos-Nutricionista 30 horas semanais	Curso Superior Completo em Nutrição, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional no Órgão de Classe da Categoria.	04	03	01
F06	Analista em Acessibilidade na função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 40 horas semanais	Curso Superior Completo em Letras-Libras, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	10	09	01
G07	Analista em Acessibilidade na função de Braille 30 horas semanais	Curso de Nível Superior Completo reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC e curso de Tiflogia com carga horária mínima de 160 h/a	09	08	01
H08	Analista em Acessibilidade na função de Guia Intérprete 30 horas semanais	Curso de Nível Superior Completo reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC, curso de qualificação profissional de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras de, no mínimo, 60h/a ou Certificação de proficiência em Libras – Prolibras ou cursos de Pós - Graduação em Libras; curso de Tiflogia com carga horária mínima de 160 h/a	04	03	01
I09	Analista em Acessibilidade na função de Audiodescritor 30 horas semanais	Curso de Nível Superior Completo reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC e o curso de Audiodescrição, de no mínimo, 160 h/a.	09	08	01

Cargos de Nível Médio -Valor da Inscrição: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

Código de Opção	Cargos e carga horária	Escolaridade (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas (1)	Ampla Concorrência (2)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (3)
J10	Agente Administrativo da Assistência 30 horas semanais	Curso de Ensino Médio Completo , em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação .	62	55	07
K11	Assistente em Acessibilidade na função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras 30 horas semanais	Curso de Ensino Médio Completo /Curso de Qualificação Profissional de Intérprete de Libras de, no mínimo 60 h/a ou Certificação de Proficiência em Libras-Prolibras.	10	09	01
L12	Assistente em Acessibilidade na função de Braille 30 horas semanais	Curso de Ensino Médio Completo /Curso de Tiflogia, com carga horária mínima de Tiflogia, com carga horária mínima de 160 h/a	09	08	01
M13	Educador Social 40 horas semanais	Curso de Ensino Médio Completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	09	01

Notas

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

(2) Número de vagas para ampla concorrência.

(3) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

EXCLUIR O ITEM 2.2 Além da remuneração prevista acima, os servidores com carga horária de 40 horas semanais farão jus ao Vale-Refeição, no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia.

O Capítulo 4 - As inscrições do Edital nº 01/2020 de ABERTURA DO CONCURSO passa a vigorar com as seguintes alterações:

4.8.1 Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição o doador deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações, a ser expedidos, em papel timbrado, pelos Órgãos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador. (FIZEMOS UMA CONSULTA AO HEMOPE, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DOAÇÃO DE SANGUE NO ESTADO, E FOMOS INFORMADAS QUE NÃO SE EMITE DOCUMENTO ELETRÔNICO)

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.4 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- uma foto 3x4 recente;
- original e cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
- original e cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- original e cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- original e cópia autenticada do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior ou Nível Médio, conforme o cargo, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
- registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior quando exigido;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura do Recife;

l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura do Recife;

n) não registrar antecedentes criminais;

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL SUPERIOR

Noções de Legislação

Constituição Federal (1988) - artigo referente à Seguridade. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e suas alterações. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2012 - Lei do Sistema Único de Assistência Social. Resolução CNAS nº 7, de 18 de maio de 2016 - II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) "Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as". Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013 e os princípios da Política Nacional de Educação Permanente do Suas - PNEP/Suas. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 - Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 109, de 12 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), e suas alterações por meio da Resolução CNAS nº 13, de maio de 2014. Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016 - Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas. Lei 14.728/85 e suas alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos do Recife. Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. Lei 12.852/2013 - Estatuto da Juventude. Lei 12.288/2010 Estatuto da Igualdade Racial. Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959). Convenção sobre os Direitos da Criança - ONU (1990). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006). Diretrizes Internacionais - crianças privadas de cuidados parentais (2006). Diretrizes Internacionais das Nações Unidas para Cuidados Alternativos às Crianças (2009). Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009). Lei 12.010 (Lei da Adoção - 2009 e suas atualizações). Lei 13.257 (Dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância - 2016). Resolução nº165/2013 - Conselho Nacional de Justiça. Resolução Provimento nº 73/2018 - Conselho Nacional de Justiça.

Cargo L12 - Assistente em Acessibilidade na função de Braille

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.8 A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do Concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Prefeitura do Recife.

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 009/2020

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações.

R E S O L V E:

Publicar a recomposição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

(Representantes Governamental do COMDICA)

- Ana Maria de Farias Lira (Sec. Desenv. Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos)
- Andréa Maria Guerra Coimbra (Procuradoria Geral do Município)
- André Ricardo Castro (Secretaria de Educação)
- Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (Gabinete do Prefeito)
- Germana Bezerra Suassuna (Secretaria de Saúde)
- Paulo Germano Frias (Secretaria de Saúde)

(Representantes Não-Governamental do COMDICA)

- Natuch Pinto Lira (Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC)
- Rafaela Ribeiro Saraiva da Costa (Conselho Regional de Serviço Social - 4º Região - CRESS)

(Representante Secretaria Executiva para Primeira Infância)

- Rogério de Melo Moraes - matrícula nº 97.003-9

(Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG)

- Mirza Neuman - matrícula nº 111.037-3

(Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos)

- Eduardo Paysan Gomes - matrícula nº 110.933-2
- Rosângela Aires Fontes - matrícula nº 97.315-2

(Representantes da Rede Estadual da Primeira Infância)

- Maria da Solidade de Menezes Cordeiro - CPF: 224.872.804-25
- Lígia Cabral Barbosa - CPF: 134.609.604-00

(Representantes dos Conselhos Tutelares do Recife)

- Lucas Peixoto da Silva - matrícula nº 104.763-9
- Thiago Lima de Carvalho - matrícula nº 111.960-5

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de Fevereiro de 2020.

Ana-Maria-de-Farias-Lira
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 010/2020

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 2º no inciso II, Arts. 3º e 4º, da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 05 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Publicar o Termo de Colaboração firmado com as Instituições das Organizações da Sociedade Civil abaixo listadas para a execução da Política Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019.

FIRMADO EM: 16 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 à 31 de maio de 2020.

CONVENIENTES: Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) Grupo Ruas e Praças.

OBJETO: Constitui objeto desse Termo de Colaboração a execução do Programa de Assistência e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, visando assegurar os seus direitos fundamentais e o seu desenvolvimento integral, resgate de valores que os dignificam como seres humanos, capazes de se auto-afirmarem, socializando-os e integrando-os na sociedade. - RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 63.529,40 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) - PRAZO: 08 meses correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0100 e 0646.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019.

FIRMADO EM: 16 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 à 31 de maio de 2020.

CONVENIENTES: Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) Grupo Ruas e Praças.

OBJETO: Constitui objeto desse Termo de Colaboração a execução do Programa de Assistência e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, visando assegurar os seus direitos fundamentais e o seu desenvolvimento integral, resgate de valores que os dignificam como seres humanos, capazes de se auto-afirmarem, socializando-os e integrando-os na sociedade. - RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 63.529,40 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) - PRAZO: 08 meses correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0100 e 0646.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019.

FIRMADO EM: 16 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 à 31 de maio de 2020.

CONVENIENTES: Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) Grupo Ruas e Praças.

OBJETO: Constitui objeto desse Termo de Colaboração a execução do Programa de Assistência e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, visando assegurar os seus direitos fundamentais e o seu desenvolvimento integral, resgate de valores que os dignificam como seres humanos, capazes de se auto-afirmarem, socializando-os e integrando-os na sociedade. - RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 63.529,40 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) - PRAZO: 08 meses correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0100 e 0646.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2019.

FIRMADO EM: 16 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 à 31 de maio de 2020.

CONVENIENTES: Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) Grupo Ruas e Praças.